



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 586/2019**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2019, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.1125-Construção da Academia da Saúde - Modalidade Intermediária

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01477-0518 - Bloco de Invest. Rede de Serviços Públicos de Saúde ....125.000,00

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.1125-Construção da Academia da Saúde - Modalidade Intermediária

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01478 – 0000 - Recursos Ordinários (Livres) ..... 5.000,00



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 3º** - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:

I – O cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2070 - Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ´ - PESSOA FÍSICA

01135 – 0000 - Recursos Ordinários (Livres) ..... 5.000,00

II – A Estimativa de Excesso de Arrecadação, conforme Proposta Nº09282.5880001/18-001 de Adesão ao Programa Academia da Saúde, na seguinte conta de Receita:

**2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00** Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados a Atenção Básica – Principal .....125.000,00

**Art. 4º** - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2019, Lei nº 550/2018 em virtude da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 07 de agosto de 2019.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**

*Prefeito do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 8122

Página nº: B – 06

Data de: 08/08/2019